



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2008, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA D.A CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade nº 54.107 SSP/MA e do CPF nº 028.980.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **D.A CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.216.645/0001-42, Inscrição Estadual nº 12.212.291-7, telefone (98)32270824, com sede na cidade de São Luís-MA, na Rua Perdizes, nº 04, Quadra 36, sala 413, Lote 03, Ed. Pólo Empresarial Console – Renascença, neste ato representada por seu Representante Legal, o **SR. DANIEL FERREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de identidade nº 14787593-5 e CPF nº 640.482.093-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 28664/07 –TJ c/c nº 8483/2009, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as normas da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e suas alterações subsequentes, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/08**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades prediais e funcionais do Poder Judiciário no **Pólo Regional de Manutenção de Pinheiro (Pólo 06)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2007, mediante as alterações das CLÁUSULAS SEGUNDA e QUINTA do contrato supra referido e nas condições seguintes:

Ficam alteradas as cláusulas terceira e quinta do contrato referido no preâmbulo deste termo, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da presente data, podendo o contrato originário ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 411.500,00 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos reais)**, incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço realizado, bem como todos os materiais necessários para sua construção.

2.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste termo correrão à dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 – FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO – CONSTFERJ
FONTE DE RECURSOS	017000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO
PROJETO/ATIVIDADE	1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO JUDICIÁRIO
PLANO INTERNO	CONSTFERJ -



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NATUREZA DE DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
---------------------	---

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luis/MA, 07 de abril de 2009.

P/CONTRATANTE:

**DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**  
Presidente do Tribunal de Justiça

P/ CONTRATADO:

**SR. DANIEL FERREIRA PEREIRA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_